

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 840/2024  
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste, visando adequação do salário base, para servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo da administração municipal de Japaratuba, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido, conforme o inciso abaixo, reajuste salarial, destinado a adequar o salário base dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Japaratuba, para o exercício de 2024:

I – A partir de 1º de janeiro de 2024, fixado no valor em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º.** O servidor municipal ocupante de cargos de provimento efetivo perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas ou de 30 (trinta) horas quando conveniente para a administração pública municipal, vencimento base conforme consta no inciso I do art. 1º.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento efetivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, em 11 de janeiro de 2024.

Japaratuba/SE, 11 de janeiro de 2024.

  
**LARA ADRIANA VEIGA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares nº 86 – Centro – Japaratuba / SE.  
CEP 49.960-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>